

Francisco
Francisco de Jesus
Francisco de Jesus

Aos dezasseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, pelas dezoito horas, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal de Aveiro para participarem na primeira parte da reunião para o dia acima mencionado: Francisco Fernando da Encarnação Dias, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Manuel Maria de Melo Alte da Veiga, Carlos Vicente Ferreira, Eduardo António Ramalheira, Fernando da Conceição Mendes, Maria Helena Dias Camelo, António Adérito Brás Coelho e Silva, Ester da Conceição Rocha Martins, João Barreto Ferraz Sachetti Malheiro Távora, António Manuel de Almeida Alves, Carlos Júlio Lourenço Paciência, Silvério Conde Teixeira, Ulisses Manuel Brandão Pereira, Jaime Rodrigues Machado, António Correia Marques da Silva, Fernando Augusto de Oliveira, João Gamelas da Silva Matias, Eugénio Martins das Neves, António Ferreira da Silva e Manuel Gaspar Fernandes.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais: Francisco José Ferreira de Carvalho, Henrique Manuel Marques Domingos, José Luis Rebocho de Albuquerque Cristo, António Rodrigues Garcês, Albertino Moreira de Oliveira, António Manuel Granjeira, Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, Domingos Simões Maia, João Pereira Soares, António Rocha Dias de Andrade, Maria Fernanda Figueiredo Gonçalves Neves, Helder Oliveira dos Santos Filipe, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, Rui José Gomes de Brito, Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Fernando Queirões de Almeida e Silva, Lúcio de Jesus Lemos, António José Valente, Maria de Fátima Cardoso de Faria Tavares, Manuel Simões Madail, Manuel Rodrigues Simões, António Henriques Sancho, Jaime Rodrigues Machado, Manuel Branco Pontes, Manuel Pereira Cabral Monteiro e Celestino Alberto dos Santos Antunes.

Dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos das reuniões no que concerne à existência de quorum, não foi possível dar início aos trabalhos no primeiro período desta reunião, pelo que foi manifestado o consenso geral de que o seu início deveria ter lugar pelas 21.00 horas, conforme consta da convocatória.

Pelas 21.00 horas, procedeu-se à chamada tendo-se verificado as seguintes presenças: Francisco Fernando da Encarnação Dias, António Ro-

2.
Filipe
José

drigues Garcês, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Manuel Maria de Melo Alte da Veiga, Carlos Vicente Ferreira, Eduardo Antônio Ramalheira, Maria Helena Dias Camelo, Domingos Simões Maia, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, Ester da Conceição Rocha Martins, João Barreto Ferraz Sachetti Malheiro Távora, Antônio Manuel de Almeida Alves, Carlos Júlio Lourenço Paciência, Maria Antônia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Lúcio de Jesus Lemos, Fernando Queirões de Almeida e Silva, Ulisses Manuel Brandão Pereira, Antônio Correia Marques da Silva, Fernando Augusto de Oliveira, Eugênio Martins das Neves, Manuel Pereira Cabral Monteiro, Antônio Ferreira da Silva e Manuel Gaspar Fernandes.

Verificaram-se as faltas dadas pelos vogais: Francisco José Ferreira de Carvalho, Henrique Manuel Marques Domingos, José Luis Rebocho de Albuquerque Cristo, Albertino Moreira de Oliveira, Antônio Manuel de Carvalho Serra Granjeia, Fernando da Conceição Mendes, Antônio Adérito Brás Coelho e Silva, Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, João Pereira Soares, Antônio Rocha Dias de Andrade, Maria Fernanda Figueiredo Gonçalves Neves, Helder Oliveira dos Santos Filipe, Rui José Gomes de Brito, Antônio José Valente, Silvério Conde Teixeira, Maria de Fátima Cardoso de Faria Tavares, Jaime Rodrigues Machado, Manuel Simões Madail, Manuel Rodrigues Simões, Antônio Henriques Sancho, João Gamelas da Silva Matias, Jaime Ferreira Marques Vieira, Manuel Branco Pontes e Celestino Alberto dos Santos Antunes.

De acordo com o disposto no nº. 1 do Artigo 79º do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do exposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos legais acima citado, não foi possível realizar-se a reunião para este dia convocada.

Assim, nos termos do nº. 2 do Artigo 79º. do Decreto-Lei atrás mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários.

Francisco José
José de Jesus
José de Jesus